



## PROJETO DE LEI nº 029/2015

Origem: Poder Executivo

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, mediante Convênio ou Termo de Cooperação, à ASSOCIAÇÃO MÃE DE DEUS DA TAIPINHA, voltado a reforma/recuperação do Centro Comunitário da localidade de Taipinha, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 029/2015, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, mediante Convênio ou Termo de Cooperação, a ASSOCIAÇÃO MÃE DE DEUS DA TAIPINHA, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.578.729/0001-09, com sede na localidade de Taipinha, Interior, Município de Passa Sete/RS.

**Art. 2º.** O auxílio de que trata esta Lei é de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser repassado conforme cronograma de desembolso e/ou de execução das metas, e destina-se a reforma/recuperação das instalações do Centro Comunitário da localidade de Taipinha, compreendidas reparos nas paredes laterais, piso, cobertura/telhado, aberturas, conjunto sanitários, copa, cozinha, pintura, redes elétrica e hidráulica, entre outras melhorias que se fizerem necessárias a plena reforma/recuperação do Centro Comunitário.

**Art. 3º.** Em contrapartida ao auxílio recebido, a entidade se compromete em disponibilizar o Centro Comunitário e suas adjacências sempre que o Município ou algum órgão público necessite para desenvolver alguma atividade pública, além de que deverá mantê-lo em plenas condições de uso, higiene e segurança.

**Art. 4º.** A concessão do auxílio de que trata esta Lei depende:

I - da celebração de Convênio ou Termo de Cooperação entre o Município e a Entidade, onde conste as obrigações a serem cumpridas pela Entidade, especialmente as elencadas no art. 3º desta Lei, além daquelas contidas no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - da disponibilidade de recursos orçamentárias e financeiras pelo Município;

III - da observância ao cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho e de Aplicação de Recursos aprovado pelo Município;

IV - da prestação de contas de cada parcela recebida pela Entidade, sob pena de bloqueio das parcelas subsequentes, além de tomada de contas especial e demais medidas legais cabíveis;

V - da obrigatoriedade da Entidade manter durante a vigência do Convênio todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da celebração do Convênio.



**Art. 5º.** Para atender o disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir META/ATIVIDADE no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei Municipal nº 1.212, de 30/07/2013), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 (Lei Municipal nº 1.315, de 12/08/2014) e na Lei Orçamentária Anual de 2015 (Lei Municipal nº 1.330, de 24/11/2014), voltada a transferência de recursos financeiros para recuperação/reforma do Centro Comunitário da localidade de Taipinha, sob responsabilidade da Associação Mãe de Deus da Taipinha.

**Art. 6º.** Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2015, no montante de até **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

**Órgão:** 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS  
**Unid. Orçam.:** 04 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS  
**Função:** 4 – Administração  
**Subfunção:** 123 – Administração Financeira  
**Programa:** 0013 – Assistência Financeira  
**Atividade:** 2.154 – CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA – ASSOCIAÇÃO MÃE DE DEUS DA TAIPINHA  
**Meta:** CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA A ASSOCIAÇÃO MÃE DE DEUS DA TAIPINHA  
**Objetivo:** Esta Atividade tem por objetivo a transferência de recursos financeiros para a Associação Mãe de Deus da Taipinha visando a reforma/recuperação do Centro Comunitário da localidade de Taipinha.  
**Elem. Despesa:** 3.3.50.41.00.00.00.00.3001 – CONTRIBUIÇÕES. .... R\$ 70.000,00  
**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL. .... R\$ 70.000,00**

**Art. 7º.** Servirão de recursos para cobertura da Meta e do Crédito a que se refere esta Lei, a **redução**, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária do presente exercício:

**Órgão:** 05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
**Unid. Orçam.:** 05 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
**Projeto/Atividade:** 05 01 04 122 0009 2.019 – RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS  
**Elem. Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00.3001 – MATERIAL DE CONSUMO. .... R\$ 70.000,00  
**TOTAL DAS REDUÇÕES. .... R\$ 70.000,00**

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 16 dias do mês de julho de 2015.

**Vanderlei Batista da Silva**  
Prefeito Municipal



## **JUSTIFICATIVA**

### **PROJETO DE LEI nº 029/2015**

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Dentre as metas da administração pública municipal está auxiliar as comunidades do interior na recuperação de seus centros comunitários, visando uma maior comodidade aos associados e visitantes quando da realização de eventos, festas, encontros e atividades de grupos e/ou comunitárias, além de cursos, palestras e atividades públicas em prol da própria comunidade e arredores. Tanto que recentemente foi entregue o Centro Comunitário da comunidade Rainha do Brasil, em Pitingal.

Neste momento, a meta é auxiliar a Comunidade de Taipinha na reforma/recuperação do seu Centro Comunitário que encontra-se praticamente em ruínas. Tanto que já consta no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual de 2015 a reforma/recuperação do referido Centro Comunitário. A única diferença, é que ao invés do próprio Poder Público realizar a obra, tal como prevista no PPA, LDO e LOA, este pretende firmar uma parceria com a Associação Comunitária da própria localidade, onde, mediante Convênio/Termo de Cooperação, o Poder Público efetua o repasse dos recursos necessários a execução das metas, enquanto que a Entidade beneficiada fica responsável pela execução das obras, assim como já ocorreu quando da edificação do Centro Comunitário da localidade de Botucarai.

Além disso, a entidade fica responsável por disponibilizar o Centro Comunitário e suas adjacências sempre que o Município ou algum órgão público necessite para desenvolver alguma atividade, além de que deverá mantê-lo em plenas condições de uso, higiene e segurança.

Por isso, somos do entendimento que a concessão deste auxílio em muito contribuirá para que a comunidade da Taipinha continue cumprindo sua missão em prol de seus associados e visitantes quando da realização de eventos, festas, encontros e atividades de grupos e/ou comunitárias, além de cursos, palestras e atividades públicas em prol da própria comunidade e arredores.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado em regime de urgência, a fim de que possamos formalizar o respectivo Convênio/Termo de Cooperação e, com isso, efetuarmos o repasse dos recursos conveniados antes da entrada em vigor da nova legislação que regula o repasse de recursos a organizações da sociedade civil, prevista para 27 de julho de 2015 (Lei Federal nº 13.019/2014).

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 16 dias do mês de julho de 2015.

**Vanderlei Batista da Silva**  
Prefeito Municipal